

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para Locação de octógono a ser utilizado na luta de MMA, em ocasião da abertura do JAMUS 2017 jogos abertos municipais, que será realizado nas dependências do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, às 19:00h do dia 12 de outubro de 2017. O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação encaminhada pela Secretaria de Esporte e Lazer contratação do serviço, indico a adoção de Dispensa por Limite, baseando no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Necessitamos deste serviço, pois no decorrer dos anos, vimos um aumento incomum das modalidades olímpicas no que diz respeito aos combates corpo a corpo, de forma a elevar o interesse da população pela prática das artes marciais, dessa forma levando em consideração a abertura do JAMUS 2017, que por muitos anos esteve parado, houve a intenção da apresentação profissional de lutas que a população ubiratanense pudesse prestigiar e entender um pouco desse esporte que tanto vem crescendo no Brasil e no mundo, entretanto, para o acontecimento dessa modalidade se faz necessário o aluguel de octógono, pois esse é a arena de luta da modalidade. Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 09 de outubro de 2017.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico OAB nº 48.534/PR